

MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

TERMO DE FOMENTO – MROSC (LEIS 13.019/2014 e 13.204/2015)

OBJETO: PREVENÇÃO, APOIO PSICOSSOCIAL, REDUÇÃO DE DANOS, REINSERÇÃO SOCIAL E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM USO PROBLEMÁTICO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (INCLUSIVE EGRESSOS DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS)

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, interessada em celebrar TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis, para execução do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Objeto

Seleção de 01 (uma) OSC para execução de ações voltadas à prevenção, apoio psicossocial, redução de danos, reinserção social e acompanhamento de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, inclusive em processo de recuperação ou egressas de comunidades terapêuticas, em articulação com a rede municipal.

1.2 Possibilidade de custeio de acolhimento/internação (condicionada ao Plano de Trabalho)

O edital admite que a OSC, se constar expressamente no Plano de Trabalho aprovado, possa prever:

I) custeio total e/ou parcial, com recursos do repasse, de acolhimento residencial, internação, mensalidades, diárias em comunidade/clínica terapêutica dos assistidos; e/ou

II) complementação com recursos próprios da OSC, sem ônus para o Município, desde que declarada como contrapartida voluntária.

Condição obrigatória: a execução desse item depende do cumprimento integral do Capítulo 9 (regras específicas e dossiê por usuário).

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O Município de Serra dos Aimorés/MG reconhece que o uso problemático de álcool e outras drogas constitui fenômeno complexo, de impactos diretos na saúde pública, na convivência familiar e comunitária, na segurança, na assistência social e na proteção de direitos, demandando ações integradas, contínuas e orientadas por evidências, com foco em prevenção, cuidado e reinserção social.

2.2. A realidade local evidencia a necessidade de fortalecer estratégias de prevenção, acolhimento e apoio psicossocial, bem como de redução de danos, visando minimizar riscos, evitar agravamentos, ampliar o acesso a orientações qualificadas e favorecer a adesão a percursos de cuidado, sempre respeitando a dignidade humana, a autonomia e a singularidade de cada pessoa atendida.

2.3. A parceria ora proposta busca complementar as ações da rede pública municipal, ampliando a capacidade de abordagem comunitária, de escuta qualificada e de acompanhamento sistemático, com intervenções em território, ações educativas e apoio às famílias, sem prejuízo das responsabilidades do Município na coordenação da política pública e na articulação intersetorial.

2.4. Além do cuidado imediato, é de interesse público que o Município promova estratégias de reinserção social e de fortalecimento de vínculos, incluindo o acompanhamento de pessoas em processo de recuperação e egressas de comunidades terapêuticas, de modo a reduzir recaídas, favorecer a continuidade do cuidado em rede e estimular a retomada de projetos de vida, escolarização e inserção produtiva quando possível.

2.5. Considerando que parte do público-alvo pode demandar, de forma pontual e devidamente justificada, acolhimento residencial ou internação em instituição especializada, o Edital admite que a OSC proponha, em seu Plano de Trabalho, mecanismos de apoio e encaminhamento, inclusive com colaboração no custeio de acolhimento/internação e despesas correlatas, desde que observadas regras objetivas de elegibilidade, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, teto financeiro e comprovação por dossiê individual, garantindo impessoalidade, transparência e rastreabilidade dos gastos.

2.6. A formalização da parceria por Termo de Fomento, nos termos do MROSC, justifica-se por se tratar de objeto de interesse público cujo Plano de Trabalho é proposto pela OSC, com metas e resultados mensuráveis, permitindo ao Município selecionar proposta mais adequada do ponto de vista técnico, assegurar acompanhamento e avaliação e fortalecer a participação social na execução de ações de cuidado, prevenção e reinserção.

2.7. Assim, a presente parceria atende ao interesse público ao contribuir para:

- I — ampliar ações preventivas e educativas, promovendo informação qualificada e redução de estigmas;
- II — fortalecer o apoio psicossocial e a redução de danos, com acolhimento e acompanhamento em território;
- III — apoiar a reinserção social e a continuidade do cuidado, especialmente para pessoas em recuperação e egressas;
- IV — aprimorar a articulação com a rede municipal e demais políticas públicas; e
- V — assegurar maior efetividade e eficiência na resposta municipal às demandas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas, com foco em proteção, dignidade e direitos.

3. DO TIPO DE PARCERIA E DO REGIME JURÍDICO

3.1. A parceria será formalizada por TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, adotado para consecução de plano de trabalho de iniciativa da Organização da Sociedade Civil, cabendo à OSC selecionada apresentar Proposta de Execução (Plano de Trabalho) com metodologia, descrição das atividades por eixo de atuação, equipe, metas, indicadores, meios de verificação, orçamento detalhado e cronograma de execução, em conformidade com as diretrizes e resultados esperados definidos neste Edital.

3.2. A execução do objeto observará o regime de mútua cooperação, com monitoramento e avaliação pela Administração Pública, nos termos do MROSC, deste Edital, do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho aprovado.

3.3. A OSC deverá observar, na elaboração e execução do Plano de Trabalho, as diretrizes de integração com a rede municipal e os fluxos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere a encaminhamentos, acompanhamento de casos e registros, preservando o sigilo e a proteção de dados pessoais sensíveis.

4. DO VALOR, REPASSE, DOTAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Valor total da parceria: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4.2. Forma do repasse: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por 12 (doze) meses, mediante cronograma de desembolso, condicionado à regularidade da execução, ao cumprimento das obrigações pactuadas e às exigências do Termo de Fomento, inclusive quanto à apresentação de relatórios e inexistência de pendências impeditivas.

4.3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada na forma da lei, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e termo aditivo.

4.4. Dotação orçamentária: correrá por conta das dotações previstas na LOA vigente e suas alterações, inclusive as adequações orçamentárias formalizadas pelo Decreto Municipal nº 001/2026, de 13 de janeiro de 2026.

4.5. O repasse público não impede a complementação por recursos próprios e/ou de terceiros lícitos, desde que compatíveis com o objeto, com segregação de registros e observância das regras de transparência, controle e finalidade pública.

4.6. Caso a OSC proponha, em seu Plano de Trabalho, colaboração com custeio de acolhimento residencial, internação, mensalidades, diárias ou manutenção de comunidade/clínica terapêutica de usuários/assistidos, com recursos do repasse e/ou complementação com recursos próprios, a execução ficará condicionada ao cumprimento integral das regras específicas previstas neste Edital, incluindo, no mínimo: critérios objetivos de elegibilidade, teto e prazo máximo, autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, instrumentação documental, comprovação mensal e dossiê individual por usuário, conforme anexos e orientações do Edital e do Termo de Fomento.

5. DO COFINANCIAMENTO, CONTRAPARTIDA FACULTATIVA E COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

5.1. Considerando a natureza e a complexidade do objeto, a OSC poderá prever, em seu Plano de Trabalho, a complementação dos custos do projeto por meio de recursos próprios e/ou outras fontes lícitas, tais como doações, contribuições, apoios institucionais, parcerias com entes públicos ou privados e receitas institucionais compatíveis, observadas as regras de transparência, controle e finalidade pública do projeto.

5.2. A complementação de recursos mencionada no item 5.1 tem caráter facultativo, não constitui requisito de habilitação, não é condição eliminatória e não será objeto de pontuação na avaliação técnica, de modo a preservar a isonomia e evitar direcionamento.

5.3. A utilização de recursos complementares não autoriza, em nenhuma hipótese, a aplicação de recursos públicos transferidos por este Termo de Fomento em despesas estranhas ao objeto, nem altera as obrigações assumidas pela OSC e pelo Município no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado.

5.4. Caso a OSC declare, no Plano de Trabalho, a utilização de recursos próprios e/ou de outras fontes como complementação para execução das metas do projeto, deverá manter rastreabilidade e segregação entre:

I — despesas custeadas com os recursos públicos transferidos no âmbito do Termo de Fomento; e

II — despesas custeadas com recursos complementares (próprios e/ou de outras fontes), por meio de controles internos, centros de custo e/ou registros contábeis/documentais que permitam identificar claramente a origem e a aplicação de cada despesa.

5.5. Para fins de controle e fiscalização, a prestação de contas ao Município terá como foco principal os recursos públicos transferidos, na forma do MROSC e do Termo de Fomento. Não haverá exigência de prestação de contas financeira integral dos recursos complementares, por não se tratarem de repasse municipal.

5.6. Sem prejuízo do disposto no item 5.5, quando os recursos complementares forem formalmente apresentados no Plano de Trabalho como necessários ao cumprimento de metas, entregas ou funcionamento do projeto, a OSC deverá estar apta a apresentar ao Município, quando solicitada, para fins de verificação de compatibilidade e de segregação, relatório sintético contendo, no mínimo:

a) identificação da fonte (própria, doação, apoio, parceria, receita institucional etc.);

b) valor estimado e/ou realizado;

c) finalidade/ação vinculada ao objeto; e

d) indicação do registro/controle interno que demonstre a segregação em relação ao recurso público.

5.7. É vedada a cobrança de valores dos beneficiários que descaracterize o interesse público e o caráter comunitário das ações, bem como é vedada a distribuição de resultados a pessoas físicas, direta ou indiretamente, sob qualquer forma.

5.8. A declaração de complementação de recursos não autoriza o Município a exigir requisitos que impliquem direcionamento, nem a OSC a impor condições de participação que gerem favorecimento pessoal, devendo ser observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6. DO PÚBLICO-ALVO

Pessoas residentes no Município com uso problemático de álcool e outras drogas, incluindo pessoas em recuperação e egressas, e suas famílias.

7. DA PARTICIPAÇÃO, IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 Da participação

7.1.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, privadas, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015), com objeto social compatível com as ações previstas neste Edital.

7.1.2. Estejam regularmente constituídas há, no mínimo, 3 (três) anos antes da publicação deste Edital.

7.1.3. A participação implica aceitação integral das regras do Edital, inclusive prazos, forma de apresentação de proposta, critérios de julgamento, execução, monitoramento e prestação de contas.

7.2 Dos impedimentos

7.2.1. Não poderão participar ou celebrar parceria as OSC que incorram em vedações legais do MROSC e demais normas aplicáveis, incluindo: impedimento/sanção vigente para contratar com a Administração; declaração de inidoneidade; irregularidades que inviabilizem a celebração; e pendências relevantes de prestação de contas de parcerias anteriores, quando aplicável.

7.3 Da habilitação – documentos mínimos

A OSC deverá apresentar, conforme o Edital e seus anexos, a documentação de habilitação, incluindo:

- I — Estatuto social registrado e ata de eleição/posse da diretoria vigente;
- II — CNPJ atualizado;
- III — documentos do representante legal;

- IV — certidões de regularidade exigidas (fiscal/trabalhista e demais previstas no Edital);
- V — declarações (modelos do Edital): inexistência de impedimentos, veracidade, capacidade técnica/operacional e ciência das regras;
- VI — comprovação de experiência compatível com o objeto (atestados, declarações, relatórios, termos/instrumentos anteriores, portfólio e/ou evidências).

7.4 Da análise da habilitação

7.4.1. A Comissão de Seleção verificará a documentação e poderá realizar diligências para esclarecimentos e correções formais, sem prejuízo da isonomia.

7.4.2. A ausência de documentos essenciais ou irregularidades não sanáveis poderá ensejar inabilitação, assegurados contraditório e recurso na forma do Edital.

8. DAS DESPESAS ELEGÍVEIS E VEDADAS

8.1 Elegíveis

Equipe, materiais, serviços essenciais, deslocamentos, atividades coletivas justificadas e, se previsto, custeio de acolhimento/internação conforme Capítulo 9.

8.2 Vedadas

Despesas alheias ao objeto; despesas sem comprovação; promoção pessoal; repasses sem regras do Capítulo 9; qualquer despesa não prevista/aprovada.

9. REGRAS ESPECÍFICAS PARA CUSTEIO DE ACOLHIMENTO/INTERNAÇÃO

Aplicável apenas se o Plano de Trabalho incluir o custeio.

9.1 Critérios e autorização prévia

O custeio somente ocorrerá com:

- a) encaminhamento formal e autorização prévia do Gestor da Parceria (SMS);
- b) Plano Individual de Encaminhamento e Acompanhamento (PIEA);
- c) critérios objetivos de elegibilidade;
- d) teto financeiro e prazo máximo (itens 9.2 e 9.3);
- e) comprovação mensal e dossiê completo (item 9.6).

9.2 TETO PADRÃO

Fica estabelecido, como parâmetro padrão:

- Teto mensal por usuário: até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês, incluindo mensalidade/diárias e itens diretamente vinculados ao acolhimento/internação previstos no PIEA;
- Prazo máximo de custeio: até 9 (nove) meses por encaminhamento.

Exceção: poderá haver prorrogação e/ou extração do teto e prazo somente mediante justificativa técnica (PIEA aditivo), parecer do acompanhamento municipal e autorização expressa do Secretário(a) Municipal de Saúde (ou autoridade delegada), dentro do saldo do Termo e sem gerar obrigação futura ao Município.

9.3 Complementação com recursos próprios

A OSC poderá complementar valores com recursos próprios sem ônus ao Município, desde que:

- declare no Plano de Trabalho como contrapartida voluntária;
- registre e comprove de forma segregada (rastreabilidade);
- não gere obrigação de continuidade para o Município.

9.4 Impessoalidade e escolha da instituição

A escolha da instituição deverá observar impessoalidade e transparência, adotando um dos modelos abaixo (definido no Plano):

Modelo A: rede/lista de instituições previamente referenciadas/credenciadas pelo Município; ou

Modelo B: rede referenciada pela OSC, com critérios objetivos, documentação mínima e justificativa técnica.

Em ambos os casos, a instituição deverá apresentar documentação mínima, capacidade de emitir relatórios mensais e compromisso formal de cooperação com a rede municipal.

9.5 Instrumento com a instituição prestadora

Quando houver custeio, deverá existir instrumento escrito (contrato/termo) com:

- valor, periodicidade, vigência, obrigações de relatório;
- regras de alta/abandono;

- canal de comunicação;
- vedação de cobranças paralelas não informadas.

9.6 Dossiê por usuário (obrigatório)

Cada usuário custeado deverá possuir Dossiê do Usuário com todos os formulários e evidências.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O presente Chamamento Público obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05/02/2026
Período para pedidos de esclarecimentos/impugnações ao Edital	06/02/2026 a 09/02/2026
Prazo para entrega das propostas (Envelopes 1 e 2)	10/02/2026 a 19/02/2026
Abertura dos Envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Propostas)	20/02/2026
Análise da documentação de habilitação e das propostas pela Comissão	23/02/2026 a 24/02/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	25/02/2026
Prazo para interposição de recursos	26/02/2026 a 27/02/2026
Análise dos recursos pela Comissão	02/03/2026 a 03/03/2026
Publicação do resultado final e homologação	04/03/2026
Convocação para assinatura do Termo de Fomento	a partir de 04/03/2026
Assinatura do Termo de Fomento	05/03/2026
Início previsto da execução do projeto	06/03/2026
Término previsto da execução do projeto	06/03/2027

10.2. As datas poderão ser alteradas por interesse público, com divulgação oficial.

11. DA APRESENTAÇÃO

11.1. As OSC interessadas deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados, contendo:

- Envelope 1 – Habilitação (documentação jurídica e de regularidade);
- Envelope 2 – Plano de Trabalho (Proposta Técnica), Orçamento e Cronograma.

11.2. A entrega deverá ser realizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, situado à Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés/MG, no período e horário definidos neste Edital, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

11.3. Identificação externa dos envelopes:

Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a seguinte identificação:

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026 – Secretaria Municipal de Saúde

“NÃO ABRIR”

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO / PROPOSTA TÉCNICA, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

12.1. A OSC deverá apresentar a documentação de habilitação em cópia autenticada ou em cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão, contendo, no mínimo:

- a) Estatuto Social registrado em cartório competente;
- b) Ata de eleição/posse da diretoria vigente (registrada quando aplicável);
- c) Cartão CNPJ atualizado;
- d) Comprovante de endereço da sede;
- e) RG e CPF do representante legal (ou documento oficial equivalente);

- f) Comprovantes de atuação/inscrição em conselhos, redes ou instâncias correlatas ao objeto, quando houver e se pertinente (ex.: Conselho Municipal de Saúde, Conselho de Assistência Social, Conselho de Direitos, redes de saúde mental/atenção psicossocial, entidades de apoio comunitário);
- g) CRF/FGTS (quando aplicável);
- h) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Certidão Conjunta RFB/DAU (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- j) Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas;
- k) Declaração de não impedimento para celebrar parcerias (Lei nº 13.019/2014 e alterações) – conforme modelo do Edital;
- l) Declaração de inexistência de conflito de interesses com agentes públicos do Município e compromisso com imparcialidade e moralidade – conforme modelo do Edital;
- m) Declaração de ciência das regras do Edital, especialmente quanto ao sigilo, proteção de dados pessoais sensíveis e prestação de contas – conforme modelo do Edital.

12.2. A Comissão poderá solicitar diligências para esclarecimentos e complementações formais, sem prejuízo da isonomia, nos termos do Edital.

13. DA PROPOSTA (ENVELOPE 2) – PLANO DE TRABALHO

13.1. A Proposta deverá ser apresentada conforme Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

- a) **Justificativa (diagnóstico sintético):** caracterização da realidade local e do território, principais vulnerabilidades e demandas relacionadas ao uso problemático de álcool e outras drogas; barreiras de acesso ao cuidado; necessidade de ações integradas de prevenção, apoio psicossocial, redução de danos e reinserção social; e justificativa para acompanhamento de pessoas em recuperação e/ou egressas.
- b) **Objetivo Geral:** executar ações complementares de interesse público voltadas à prevenção, apoio psicossocial, redução de danos, reinserção social e acompanhamento de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas no Município, incluindo pessoas em recuperação e/ou egressas de comunidades terapêuticas, em articulação com a rede municipal.

c) **Objetivos Específicos (mensuráveis):** por exemplo:

- realizar ações de prevenção e educação em saúde em território e/ou em grupos estratégicos;
- ofertar acolhimento/escuta qualificada e acompanhamento psicossocial (individual e/ou em grupo);
- desenvolver estratégias de redução de danos e planos de cuidado conforme perfil do usuário;
- apoiar reinserção social e fortalecimento de vínculos familiares/comunitários;
- acompanhar pessoas em recuperação e egressas, com plano pós-alta e prevenção de recaídas;
- articular fluxos de encaminhamento e referência/contrarreferência com a rede municipal.

d) **Público-alvo e critérios impessoais de acesso:** definição de beneficiários diretos e indiretos, quantitativos estimados, critérios objetivos de inclusão e priorização (quando houver), estratégias de acolhimento e busca ativa (se aplicável), e participação da família quando pertinente, garantindo não discriminação e redução de estigma.

e) **Metodologia e Atividades (descrição detalhada por eixos):**

- **Eixo 1 – Prevenção e educação em saúde:** ações comunitárias, oficinas, rodas de conversa, campanhas, ações em escolas/territórios (quando pactuado), produção de materiais educativos;
- **Eixo 2 – Apoio psicossocial e acompanhamento:** acolhimento, escuta, atendimentos e/ou grupos, orientação familiar, construção de planos de acompanhamento;
- **Eixo 3 – Redução de danos:** estratégias de orientação, manejo de riscos, planos de cuidado e acompanhamento contínuo;
- **Eixo 4 – Reinserção social e pós-egresso:** ações de fortalecimento de vínculos, articulação com políticas públicas (saúde, assistência social, educação, trabalho), acompanhamento pós-alta e prevenção de recaídas.

f) **Resultados esperados e indicadores:** metas por eixo (ex.: nº de ações preventivas, nº de participantes, nº de acolhimentos/atendimentos, nº de acompanhamentos ativos, nº de reuniões com rede, nº de planos pós-alta), indicadores qualitativos e quantitativos, **meios de verificação** (registros, relatórios, listas, materiais produzidos), respeitado sigilo.

g) **Cronograma:** planejamento mensal e por etapas, compatível com metas e equipe.

h) **Plano de aplicação dos recursos:** detalhamento do uso do recurso público (R\$ 36.000,00) com memória de cálculo e vinculação às metas, observando regras do MROSC e do Edital.

i) **Equipe:** coordenação, equipe técnica (ex.: profissionais/assistentes conforme proposta), apoio administrativo/operacional, responsável pela gestão financeira e registros, com atribuições e carga horária.

j) **Local de execução e logística:** endereço(s) e forma de atendimento (sede/território), estrutura disponível, acessibilidade, rotinas e fluxos de atendimento/encaminhamento com a rede municipal.

k) **Articulação em rede:** integração com a Secretaria Municipal de Saúde e demais políticas públicas (assistência social, educação, conselhos, rede de proteção), com fluxos de referência/contrarreferência, sem promoção pessoal.

13.2. Custeio de acolhimento/internação (Quando aplicável):

Caso a proposta inclua colaboração com custeio de acolhimento, internação, mensalidades, diárias, manutenção de comunidade/clínica terapêutica, o Plano de Trabalho deverá conter seção específica com: critérios objetivos de elegibilidade, fluxo de autorização prévia, teto e prazo, rede referenciada/credenciada, instrumentação com a instituição, comprovação mensal e Dossiê individual por usuário, conforme regras e anexos do Edital.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

14.1. Avaliação pela Comissão de Seleção:

A Proposta (Plano de Trabalho) será avaliada conforme os critérios abaixo, com pontuação total de 0 a 100 pontos:

a) Adequação ao objeto e aos eixos de atuação: aderência às ações de prevenção, apoio psicossocial, redução de danos, reinserção social e acompanhamento de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, inclusive em recuperação e/ou egressas de comunidades terapêuticas, conforme diretrizes deste Edital (0 a 20);

b) Qualidade técnica da proposta: coerência entre diagnóstico, objetivos, metodologia, atividades por eixo, metas, indicadores e meios de verificação; clareza de fluxos de atendimento/encaminhamento e proteção de direitos (0 a 25);

- c) Alcance social e territorial: estimativa de beneficiários, abrangência no município, estratégias de acesso e acolhimento (inclusive busca ativa quando cabível), participação de famílias e medidas para reduzir estigma e barreiras de acesso (0 a 15);
- d) Experiência prévia e capacidade operacional: experiência comprovada da OSC em ações correlatas (saúde mental, álcool e outras drogas, prevenção, redução de danos, abordagem comunitária, acompanhamento psicossocial, reinserção social e/ou trabalho com populações vulneráveis), incluindo capacidade de execução e equipe proposta (0 a 15);
- e) Articulação em rede e integração com políticas públicas: integração com a rede municipal de saúde e demais políticas (assistência social, educação, trabalho, conselho/canais de participação), fluxos de referência/contrarreferência e parcerias locais (0 a 10);
- f) Exequibilidade e economicidade: compatibilidade entre orçamento, metas, cronograma e equipe; adequação dos custos ao objeto; coerência do plano de aplicação (0 a 10);
- g) Monitoramento, avaliação e evidências: mecanismos de acompanhamento de resultados, gestão de registros e evidências, relatórios periódicos e proteção de dados/sigilo (0 a 5).

Parágrafo único (quando houver custeio de acolhimento/internação no Plano de Trabalho): será considerada, dentro dos critérios acima, especialmente nos itens b, f e g, a robustez das regras de governança do custeio (critérios de elegibilidade, autorização prévia, teto/prazo, instrumentos com instituição, comprovação mensal e dossiê individual), conforme exigências do Edital.

14.2. Pontuação mínima:

A proposta deverá alcançar mínimo de 60 (sessenta) pontos. Não serão consideradas aptas propostas que obtenham nota zero em qualquer critério.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

15.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada será formalmente convocada pela Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do Termo de Fomento (minuta anexa), no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

15.2. Previamente à assinatura, poderão ser realizados ajustes técnicos e formais no Plano de Trabalho, destinados à adequação de redação, compatibilização do cronograma e do plano de aplicação, alinhamento com fluxos de referência/contrarreferência da rede municipal e inserção de informações obrigatórias, vedada a alteração da essência do objeto, do público-alvo e do valor global, bem como qualquer modificação que comprometa a isonomia do certame.

15.3. O não comparecimento para assinatura ou a recusa injustificada em assinar o Termo, no prazo fixado, poderá ensejar a desclassificação da OSC e a convocação da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições legais aplicáveis, assegurado o contraditório quando cabível.

16. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

16.1. A execução do objeto observará estritamente o Plano de Trabalho aprovado, as disposições deste Edital, do Termo de Fomento e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como os princípios da Administração Pública, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, dirigentes ou colaboradores da OSC, bem como divulgação com caráter partidário, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

16.2. A execução deverá ocorrer em articulação com a rede municipal, observando fluxos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde para acolhimento, encaminhamentos, acompanhamento de casos e devolutivas, quando aplicável, resguardado o sigilo e a proteção de dados pessoais sensíveis.

16.3. O acompanhamento e o monitoramento serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Gestor(a) da Parceria designado(a) em ato próprio e, quando instituída, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, incluindo, no mínimo:

I — visitas técnicas e verificação in loco, quando necessário, em ações coletivas e atividades em território, resguardada a privacidade e vedada a exposição indevida de usuários;

II — análise de relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme periodicidade definida no Termo e no Plano de Trabalho;

III — reuniões de acompanhamento e avaliação com a OSC, para análise de resultados, dificuldades e medidas corretivas;

IV — verificação de evidências e registros de execução (relatórios consolidados, listas de presença quando cabível, atas, materiais educativos, registros de encaminhamentos e devolutivas, instrumentos e fluxos), observado sigilo;

V — conferência de metas, indicadores e cronograma;

VI — controle e verificação de bens permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando houver.

16.4. Poderá ser instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com composição e funcionamento definidos em ato administrativo

próprio, podendo contar, quando pertinente, com participação de instâncias e conselhos correlatos, respeitados os limites legais, o dever de confidencialidade e o tratamento de dados pessoais sensíveis.

16.5. (Quando houver custeio de acolhimento/internação no Plano de Trabalho) Na hipótese de o Plano de Trabalho prever colaboração com custeio de acolhimento residencial, internação, mensalidades, diárias ou manutenção de comunidade/clínica terapêutica, o monitoramento incluirá, obrigatoriamente, a verificação do cumprimento das regras específicas previstas neste Edital e no Termo, compreendendo, no mínimo:

- I — autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;
- II — existência de Plano Individual de Encaminhamento e Acompanhamento (PIEA);
- III — observância de critérios objetivos, teto e prazo;
- IV — instrumentação formal com a instituição prestadora, quando aplicável;
- V — medição e comprovação mensal; e
- VI — manutenção do Dossiê individual por usuário, conforme anexos do Edital, com acesso restrito e preservação do sigilo.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A OSC deverá apresentar prestação de contas parcial (mensal) e prestação de contas final, na forma do MROSC, do Termo de Fomento e deste Edital, contendo, no mínimo:

- I — Relatório de Execução do Objeto, com descrição das ações realizadas e resultados obtidos, metas, indicadores e atividades por eixo (prevenção, apoio psicossocial, redução de danos, reinserção social e acompanhamento de pessoas em recuperação e/ou egressas), acompanhado de evidências compatíveis, vedada a exposição indevida de usuários e preservados o sigilo e o tratamento adequado de dados pessoais sensíveis;
- II — Relatório de Execução Financeira, com demonstrativos de receitas e despesas, conciliação bancária e detalhamento por rubricas, conforme plano de aplicação;
- III — documentos comprobatórios de despesas, com documentos fiscais idôneos, comprovantes de pagamento e demais documentos exigidos;
- IV — inventário patrimonial de bens permanentes e termo de responsabilidade/guarda, quando houver aquisição com recursos da parceria;
- V — quando houver custeio de acolhimento/internação, apresentação do controle específico e da documentação mínima por beneficiário, incluindo: autorização prévia, PIEA, instrumento

com a instituição, relatórios mensais, documentos fiscais e Dossiê individual, conforme regras e anexos do Edital.

17.2. A não apresentação, a apresentação intempestiva, a insuficiência documental, a comprovação inadequada ou a rejeição da prestação de contas poderá ensejar glosa, devolução de recursos, responsabilização e impedimentos, conforme legislação aplicável e condições do Termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA PUBLICAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA

18.1. O Edital, seus anexos, comunicados, esclarecimentos, resultados e demais atos correlatos serão divulgados no site oficial do Município e no mural oficial, garantindo ampla publicidade e transparência.

18.2. A OSC deverá manter organização, guarda e integridade dos registros, evidências e documentos da execução física e financeira pelo prazo legal, assegurando rastreabilidade e disponibilidade para fiscalização.

18.3. A OSC deverá apresentar informações e documentos quando solicitados pelo Município e pelos órgãos de controle, observado o dever de confidencialidade, a proteção de dados pessoais sensíveis e o compartilhamento restrito ao estritamente necessário, mediante controle de acesso.

19. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DA IDENTIFICAÇÃO DO APOIO PÚBLICO

19.1. A OSC deverá dar publicidade ao apoio institucional e financeiro do Município de Serra dos Aimorés/MG sempre que houver divulgação pública relacionada às ações, campanhas, materiais educativos, eventos e demais produtos realizados no âmbito da parceria, observadas as orientações de identidade visual institucional, quando disponibilizadas.

19.2. A publicidade deverá ser realizada de forma imensoal, educativa e informativa, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou dirigentes da OSC, bem como a vinculação partidária, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

19.3. Sempre que tecnicamente viável, a OSC deverá inserir identificação simples do apoio público em materiais e ações presenciais.

19.4. A identificação do apoio público deverá observar a economicidade, não podendo gerar custos desproporcionais à execução do objeto.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seus anexos e documentos complementares.

20.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno do Município, observadas as disposições do MROSC, a legislação aplicável e o interesse público, resguardados o sigilo e a proteção de dados pessoais sensíveis quando envolverem informações de usuários/assistidos.

Serra dos Aimorés/MG, 05 de janeiro de 2026.

Ed Wander Pinto
Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Ivana Lara Costa dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I — MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Chamamento Público nº 004/2026 – SMS Serra dos Aimorés/MG

Termo de Fomento – MROSC (Lei 13.019/2014 e 13.204/2015)

1. Identificação

- OSC Proponente:
- CNPJ:
- Endereço:
- Representante Legal:
- Responsável Técnico:
- Telefone/E-mail:
- Título do Projeto:
- Vigência: 12 meses
- Valor total: R\$ 36.000,00 (12 parcelas de R\$ 3.000,00)

2. Justificativa

Descrever: território, vulnerabilidades, barreiras de acesso, demanda, articulação com rede municipal.

3. Objetivo geral

Executar ações complementares voltadas à prevenção, apoio psicossocial, redução de danos, reinserção social e acompanhamento de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, inclusive em recuperação/egressas, em articulação com a rede municipal.

4. Objetivos específicos (mensuráveis)

1. Prevenção/educação em saúde.
2. Acolhimento e apoio psicossocial.
3. Redução de danos.
4. Reinserção social e pós-egresso.

5. Articulação em rede e fluxos com SMS.

5. Público-alvo e critérios impessoais de acesso

- Público-alvo: residentes no município + famílias (quando pertinente).
- Critérios: demanda espontânea/encaminhada; vulnerabilidade; risco; pós-egresso; não discriminação.
- Estratégia de acesso: ações comunitárias + acolhimento na sede/território + encaminhamento da rede.

6. Metodologia e atividades por eixos (padrão mínimo)

Eixo 1 — Prevenção e educação em saúde (território)

- **Meta mínima mensal:** 2 ações coletivas/mês (rodas/oficinas/campanhas)
- **Indicadores:** nº de ações; nº de participantes; nº de materiais produzidos.
- **Meios de verificação:** relatório da ação; lista de presença; fotos do ambiente sem identificação; material educativo.

Eixo 2 — Acolhimento e apoio psicossocial

- **Meta mínima mensal:** 10 acolhimentos/escutas qualificadas/mês + 1 grupo/mês + 10 acompanhamentos ativos/mês.
- **Indicadores:** nº acolhimentos; nº acompanhamentos; nº grupos; adesão/retorno.
- **Meios de verificação:** registros; relatório mensal consolidado; ata/lista de presença do grupo.

Eixo 3 — Redução de danos

- **Meta mínima mensal:** 5 planos de cuidado/redução de danos/mês + 5 monitoramentos/devolutivas/mês.
- **Indicadores:** nº planos; nº monitoramentos; encaminhamentos efetivados.
- **Meios de verificação:** registro; relatório consolidado.

Eixo 4 — Reinserção social e pós-egresso

- **Meta mínima mensal:** 5 acompanhamentos pós-alta/pós-egresso/mês + **1 reunião de rede bimestral.**
- **Indicadores:** nº acompanhamentos pós-egresso; nº reuniões; nº encaminhamentos para rede.
- **Meios de verificação:** registros; atas; relatório consolidado.

7. Cronograma (12 meses)

Tabela por mês com atividades por eixo (preencher).

8. Orçamento e plano de aplicação (referenciar Anexo II)

Descrever rubricas, memória de cálculo, vínculo com metas.

9. Equipe mínima e atribuições

- Coordenação (carga horária):
- Apoio administrativo/financeiro (carga horária):
- Funções: execução, registros, relatórios, prestação de contas.

10. Articulação em rede

UBS/ESF, SMS, assistência social, educação, rede de proteção, fluxos de referência/contrarreferência.

11. Seção específica (apenas se houver custeio de acolhimento/internação)

Inserir: critérios, teto, prazo, autorização prévia, instituição, comprovação mensal, dossiê (Anexos V e VI).

Assinaturas: representante legal + responsável técnico.

ANEXO II — MODELO DE PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Orientação: detalhar por rubrica, memória de cálculo e vínculo com metas.

1. Quadro-resumo (12 meses)

Rubrica	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Memória de cálculo	Meta vinculada
1	Recursos Humanos (equipe)	—	—	—	Eixos 1–4
2	Materiais de consumo e educativos	—	—	—	Eixo 1
3	Deslocamentos/logística	—	—	—	Eixos 1–4
4	Serviços essenciais/terceiros (quando cabível)	—	—	—	Eixos 1–4
5	Administração/contabilidade proporcional (quando cabível)	—	—	—	Prestação de contas
6	(Opcional) Custeio de acolhimento/internação	—	—	—	Cap. 9 / Anexos V e VI
Total		3.000,00	36.000,00		

2. Regras

- despesas somente se previstas no Plano aprovado;
- comprovação por documentos fiscais idôneos;
- se houver custeio de acolhimento: observar teto/prazo, autorização prévia, PIEA e dossiê.

ANEXO III — MODELOS DE DECLARAÇÕES

Declaração 1 — Inexistência de impedimento (MROSC)

Declaro, sob as penas da lei, que a OSC _____, CNPJ _____, não incorre em impedimentos/vedações para celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Local/data. Assinatura/CPF.

Declaração 2 — Veracidade documental

Declaro a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados.

Local/data. Assinatura/CPF.

Declaração 3 — Capacidade técnica e operacional

Declaro que a OSC possui capacidade técnica/operacional e equipe/estrutura compatível para executar o objeto do Edital nº 004/2026.

Local/data. Assinatura/CPF.

Declaração 4 — Inexistência de conflito de interesses

Declaro inexistir conflito de interesses que comprometa a imparcialidade do certame, inclusive relação que configure favorecimento indevido com agentes públicos do Município.

Local/data. Assinatura/CPF.

Declaração 5 — Ciência das regras de sigilo e proteção de dados

Declaro ciência de que a execução envolve dados pessoais sensíveis, comprometendo-me a resguardar sigilo, utilizar registros codificados e compartilhar informações somente quando necessário para execução/controle.

Local/data. Assinatura/CPF.

Declaração 6 — (Quando aplicável) Ciência das regras de custeio de acolhimento/internação

Declaro ciência e concordância com as regras do Capítulo 9 do Edital nº 004/2026 e comprometo-me a cumprir autorização prévia, teto/prazo, PIEA, comprovação mensal e dossiê individual por usuário.

Local/data. Assinatura/CPF.

ANEXO IV — MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº004/2026

TERMO DE FOMENTO, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC _____**, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e demais normas aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes.

PARTES

I – MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Amazonas, 700 - centro, Serra dos Aimorés - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.398.966/000-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ed Wander Pinto, e pela **Secretaria Municipal de Saúde**, por sua Secretária Sra. Ivana Lara Costa dos Santos, doravante denominado **MUNICÍPIO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

II – OSC: _____, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(a) representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada **OSC**.

Considerando:

- a) o **Edital de Chamamento Público nº 004/2026**, da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) a seleção da OSC mediante chamamento público;
- c) o **Plano de Trabalho** aprovado (Anexo I do Edital), que integra este Termo;
- d) a previsão de repasse mensal e monitoramento conforme MROSC;

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a execução, pela OSC, de ações complementares e de interesse público voltadas à **prevenção, apoio psicossocial, redução de danos, reinserção social e acompanhamento** de pessoas com uso problemático de álcool e outras drogas, inclusive pessoas em processo de recuperação ou egressas de comunidades terapêuticas, em **articulação com a rede municipal**, conforme Plano de Trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste instrumento.

1.2. As ações serão executadas por eixos, no mínimo:

- I — Prevenção e educação em saúde;
- II — Acolhimento, escuta qualificada e apoio psicossocial;
- III — Redução de danos e planos de cuidado;
- IV — Reinserção social, fortalecimento de vínculos e acompanhamento pós-egresso;
- V — Articulação em rede e fluxos de referência/contrarreferência.

1.3. A execução observará os princípios do SUS e as diretrizes pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde, sem substituição das responsabilidades do Município na coordenação da política pública.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Termo rege-se pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, demais normas aplicáveis, pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2026, pelo Plano de Trabalho aprovado e por seus anexos.

2.2. O Plano de Trabalho aprovado poderá ser ajustado tecnicamente antes do início da execução, sem descaracterização do objeto, mediante anuênciam formal do Município, por despacho do(a) Gestor(a) da Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR, DOTAÇÃO E FORMA DE REPASSE

3.1. O valor total do Termo é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.2. O repasse ocorrerá em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme cronograma de desembolso, condicionado:

- I — à regular execução das metas pactuadas;
- II — à apresentação e aprovação dos relatórios periódicos;
- III — à inexistência de pendências impeditivas;
- IV — ao cumprimento das obrigações deste Termo.

3.3. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias de acordo com LOA vigente e alterações, a serem especificadas no empenho e no instrumento contábil próprio.

3.4. O repasse municipal não impede a complementação de recursos pela OSC, por fontes lícitas, desde que declaradas no Plano de Trabalho e com segregação contábil/documental.

CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, na forma da lei, mediante justificativa, disponibilidade orçamentária e termo aditivo.

4.2. O prazo de execução poderá ser reprogramado, quando necessário, por motivo justificado e formalmente aprovado pelo Município, sem incremento do valor global, respeitadas as regras do MROSC.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Constituem obrigações da OSC, além de outras previstas neste Termo e no Edital:

5.1. Execução do objeto

I — executar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, observando metas, indicadores, cronograma e meios de verificação;

II — assegurar que as ações sejam complementares e não substitutivas da rede pública;

III — manter atendimento com critérios impressionais e sem discriminação;

IV — assegurar proteção de direitos, acolhimento humanizado e abordagem não estigmatizante.

5.2. Equipe e gestão

I — manter equipe compatível com as atividades e metas;

II — designar responsável técnico e responsável pela gestão financeira e documental;

III — garantir capacidade operacional mínima para registros, relatórios e prestações de contas.

5.3. Registros, evidências e sigilo (LGPD)

I — manter registros codificados e controle de evidências, evitando exposição de usuários;

II — resguardar sigilo profissional e confidencialidade;

III — tratar dados pessoais sensíveis exclusivamente para finalidades do Termo, com acesso restrito, minimização de dados e medidas de segurança;

IV — comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente relevante de segurança da informação que envolva dados pessoais.

5.4. Gestão financeira e conformidade

I — aplicar os recursos públicos exclusivamente nas despesas aprovadas;

II — manter organização documental por rubrica, com notas fiscais/recibos idôneos e comprovantes de pagamento;

III — vedar despesas estranhas ao objeto e qualquer forma de promoção pessoal;

IV — manter segregação entre recursos do repasse e eventuais recursos complementares;

V — permitir auditoria, fiscalização e monitoramento.

5.5. Articulação em rede

I — cumprir fluxos pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde;

II — realizar encaminhamentos e devolutivas à rede quando aplicável;

III — participar de reuniões de acompanhamento quando convocada.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

6.1. designar formalmente Comissão de Monitoramento e Avaliação;

6.2. realizar acompanhamento técnico, reuniões e verificações;

6.3. efetuar os repasses nas condições pactuadas, observada disponibilidade financeira e regularidade;

6.4. orientar tecnicamente a OSC quanto à execução e registros, quando necessário;

6.5. analisar relatórios e prestações de contas, emitindo parecer e deliberações.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DESPESAS ELEGÍVEIS E VEDADAS

7.1. Elegíveis: despesas estritamente vinculadas ao objeto e aprovadas no Plano, tais como: equipe, materiais educativos, insumos vinculados, logística/deslocamentos, serviços

essenciais relacionados às ações e, quando previsto no Plano, custeio de acolhimento/internação conforme Cláusula Oitava.

7.2. Vedadas: despesas alheias ao objeto; despesas sem comprovação idônea; promoção pessoal/partidária; taxas e multas por irregularidades; distribuição de resultados a pessoas físicas; repasses a terceiros sem previsão e sem comprovação; qualquer gasto não previsto/aprovado.

CLÁUSULA OITAVA — DO CUSTEIO DE ACOLHIMENTO/INTERNAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

8.1. Somente será permitido custeio de acolhimento residencial, internação, mensalidades, diárias ou manutenção de comunidade/clínica terapêutica quando:

- I — estiver expressamente previsto no Plano de Trabalho aprovado;
- II — houver autorização prévia do Município, por meio do(a) Gestor(a) da Parceria/SMS;
- III — existir PIEA (Plano Individual de Encaminhamento e Acompanhamento) formalizado;
- IV — forem observados critérios objetivos, teto e prazo;
- V — houver comprovação mensal e dossiê individual por usuário.

8.2. Critérios mínimos:

- I — elegibilidade baseada em critérios objetivos definidos no Plano;
- II — consentimento/ciência do usuário/responsável, quando cabível;
- III — avaliação técnica e registro de alternativas de cuidado em rede;
- IV — preservação da imparcialidade na escolha da instituição.

8.3. Teto e prazo padrão:

- I — teto mensal por usuário: até **R\$ 3.000,00**;
- II — prazo máximo: até 09 meses por encaminhamento;
- III — excepcionalidades somente mediante justificativa técnica, parecer e autorização expressa da autoridade competente, dentro do saldo do Termo, sem gerar obrigação futura ao Município.

8.4. Instrumento com a instituição:

Quando houver custeio, a OSC deverá formalizar instrumento escrito com a instituição prestadora (contrato/termo), prevendo: valor, periodicidade, obrigações de relatório, regras de alta/abandono, canal de comunicação, vedação de cobranças paralelas não informadas e compromisso com devolutivas.

8.5. Dossiê individual obrigatório:

Cada usuário custeado deverá ter dossiê individual completo, com checklist e formulários do Anexo VI, ficando disponível para fiscalização mediante controle de acesso e preservação de sigilo.

8.6. Complementação com recursos próprios:

A OSC poderá complementar valores com recursos próprios/terceiros lícitos, sem ônus ao Município, desde que declarado no Plano como contrapartida voluntária e mantida segregação de registros.

CLÁUSULA NONA — DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento será realizado pela SMS, incluindo análise de relatórios mensais, reuniões, visitas técnicas quando necessárias e verificação de evidências e metas.

9.2. A OSC apresentará Relatório Mensal (Anexo VII) e participará de reuniões quando convocada.

9.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser instituída, nos termos do MROSC, respeitando sigilo e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será mensal (parcial) e final, contendo: Relatório de Execução do Objeto, Relatório Financeiro, comprovações e, quando houver custeio, documentação e dossiês exigidos.

10.2. A aprovação poderá ser com ressalvas, conforme normas do MROSC, ou rejeição, com medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

11.1. A OSC deverá identificar o apoio público do Município nas divulgações, vedada promoção pessoal/partidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS SANÇÕES, GLOSA E RESCISÃO

12.1. O descumprimento poderá gerar glosa, devolução, responsabilização, suspensão de repasses, rescisão e sanções, assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. Casos omissos serão resolvidos pela SMS com apoio da Procuradoria/Controle Interno.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nanuque/MG.

Serra dos Aimorés/MG, ____ de _____ de 2026.

Ed Wander Pinto

Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés/MG

Ivana Lara Costa dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Nome

Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V — MODELO DO PIEA (Plano Individual de Encaminhamento e Acompanhamento)

PIEA Nº ____ / Ano ____ (*Registro codificado — sem exposição pública*)

1. Identificação codificada do usuário: _____ (código)
2. Data do acolhimento: //_____
3. Situação resumida (sem detalhes sensíveis): uso problemático () álcool () outras drogas; riscos identificados: _____
4. Critérios de elegibilidade (marcar):
() vulnerabilidade social () risco à saúde/segurança () pós-egresso () recaída () outros:

5. Objetivos do encaminhamento: _____
6. Rede acionada antes do encaminhamento (UBS/ESF/CRAS etc.): _____
7. Instituição indicada (se houver acolhimento/internação):
 - Nome/CNPJ/Endereço: _____
 - Modalidade: () acolhimento residencial () internação () diárias/mensalidade
8. Período proposto: início //____ término //____ (máx. 9 meses, salvo autorização superior)
9. Custo mensal estimado (R\$): _____ | Itens incluídos: _____
10. Teto aplicado: () sim () não | Justificativa (se não): _____
11. Plano de acompanhamento durante permanência: contatos/visitas/relatórios: _____
12. Plano pós-alta (reinserção e prevenção de recaída): _____
13. Consentimento/ciência do usuário/responsável: () sim () não (justificar)
14. Autorização prévia SMS: () deferido () indeferido
Assinaturas: Técnico OSC / Gestor Parceria (SMS) / Secretaria (quando exigido).

ANEXO VI — DOSSIÊ INDIVIDUAL DO USUÁRIO

CAPA DO DOSSIÊ

- Código do usuário: _____
- Data de abertura: //_____
- Situação: () acolhimento/internação () acompanhamento sem custeio
- Instituição (se houver): _____
- Vigência autorizada: //_____ a //_____

CHECKLIST DOCUMENTAL (marcar e datar)

1. () PIEA completo e assinado
2. () Autorização prévia SMS/Gestor da Parceria
3. () Documento/termo com instituição (contrato/termo de cooperação)
4. () Comprovante mensal de cobrança (NF/recibo idôneo)
5. () Comprovante de pagamento
6. () Relatório mensal da instituição (frequência/evolução/ocorrências/alta)
7. () Relatório mensal da OSC (acompanhamento e rede)
8. () Registro de contatos/visitas (codificado)
9. () Termo de ciência/consentimento do usuário/responsável (quando cabível)
10. () Registro de alta/abandono + plano pós-alta
11. () Encaminhamentos à rede após alta (UBS/ESF/CRAS etc.)

FORMULÁRIO 1 — Termo de ciência

Declaro estar ciente do encaminhamento e do acompanhamento pela OSC e da articulação com a rede municipal.

Assinatura usuário/responsável (quando cabível) / data.

FORMULÁRIO 2 — Registro mensal (1 página por mês)

- Mês/ano: _____

- Situação: () em acolhimento () alta () abandono () transferência
- Ações da OSC no mês: _____
- Rede acionada: _____
- Evidências anexadas: _____
- Assinatura técnico OSC.

ANEXO VII — MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Relatório Mensal – Mês/Ano: _____

OSC: _____ | Termo de Fomento nº _____ /2026

1. Resumo executivo (5–10 linhas)

2. Atividades por eixo (quantitativo)

- Eixo 1: nº ações _____ | participantes _____ | materiais _____
- Eixo 2: acolhimentos _____ | acompanhamentos ativos _____ | grupos _____
- Eixo 3: planos de redução de danos _____ | monitoramentos _____
- Eixo 4: acompanhamentos pós-egresso _____ | encaminhamentos _____ | reunião de rede () sim () não

3. Resultados/indicadores (qualitativo, sem identificar usuários)

- avanços observados, adesão, desafios do território.

4. Articulação em rede

- reuniões, fluxos, encaminhamentos e devolutivas.

5. (Se houver custeio) Custeio de acolhimento/internação — quadro sintético

- nº usuários custeados no mês: _____
- valores totais (R\$): _____
- situação (alta/abandono): _____

(Sem nomes — apenas códigos internos; dossiês anexos mantidos na OSC.)

6. Dificuldades e medidas corretivas

7. Evidências anexadas (lista)

Assinatura do responsável técnico ou representante legal.

ANEXO VIII — MODELO DE RELATÓRIO FINAL

Relatório Final – Termo de Fomento nº 004/2026

OSC: ____ | Vigência: //____ a //____

1. Apresentação e metodologia

2. Execução por eixo (consolidado 12 meses)

- tabelas com totais, metas x realizado, indicadores.

3. Resultados e impactos (sem dados sensíveis)

- evidências, aprendizados, boas práticas.

4. Articulação com a rede municipal

- fluxos implementados, parcerias, referência/contrarreferência.

5. (Se houver) Custeio de acolhimento/internação — consolidado

- nº usuários atendidos/custeados, tempo médio, resultados de alta, plano pós-alta (síntese).

6. Gestão, monitoramento e prestação de contas

- evidências, controles, bens permanentes (se houver).

7. Conclusões e recomendações

- continuidade, melhorias, lições aprendidas.

Assinaturas.